



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____, de _____ de _____ de 2021.

Fica outorgado ao Poder Executivo a autorizar o uso de imóvel público, por tempo determinado, à indústria Beira Rio S.A, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo outorgado a Autorizar o Uso de Imóvel Público localizado no módulo 03, sala 02, na Rua Marques do Herval nº 54, Bairro Caravágio, na cidade de Osório – RS, portador do número do cadastro imobiliário nº. 27824 e inscrição imobiliária nº. 13.015.0101.001.006, à indústria CALÇADOS BEIRA RIO S.A, pessoa jurídica de direito privado, com filial produtiva em Osório/RS, inscrita no CNPJ n.º 88.379.771/0004-25, e endereço na R. José Vieira de Souza, n.º 400, Caravágio, Osório/RS, CEP 95520-000, na Área de Geração de Empregos Bruno Niederauer.

Art. 2º A autorização de uso do imóvel público descrito no artigo anterior será pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 3º A autorização de uso do imóvel será realizada em favor da Autorizada com objetivo de estocar e escoar sua produção, vedada sua utilização para fins diversos, sob pena da revogação da autorização de uso.

Art. 4º O conjunto das obrigações, dos direitos e de outras condições gerais da autorização de uso constará no instrumento próprio a ser ajustado entre as partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 5º O imóvel descrito no Art. 1º, desta Lei, está avaliada em seu valor venal em R\$ 1.046.976,56 (um milhão quarenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais com cinquenta e seis centavos).

Art. 6º Em contrapartida, a Autorizada criará e manterá 10 (dez) postos de trabalho, bem como doará 100 (cem) pares de calçados ao Autorizante para serem distribuídos para comunidade de baixa renda.

Art. 7º As despesas decorrentes da manutenção e dos demais encargos do imóvel descrito no Art. 1º, desta Lei, durante o período de uso previsto no Art. 2, desta Lei, correrão por conta da Autorizada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em _____ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei Municipal, que ora enviamos a essa Colenda Câmara para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo o incentivo na forma de autorização de uso do imóvel localizado no módulo 03, sala 02, na Rua Marques do Herval nº 54, Bairro Caravágio, na cidade de Osório – RS, portador do número do cadastro imobiliário nº. 27824 e inscrição imobiliária nº. 13.015.0101.001.006, por 90 (noventa) dias, à indústria BEIRA RIO S.A, pessoa jurídica de direito privado, com filial produtiva em Osório/RS, inscrita no CNPJ.: 88.379.771/0004-25, e endereço na Rua José Vieira de Souza, nº 400, Bairro Caravágio, Osório RS, CEP.: 95520-000, junto a área de Geração de Emprego Bruno Niederauer.

Vale pôr em evidência, que a Autorizada é a maior empregadora do Município, e sua unidade produtiva gera atualmente 916 (novecentos e dezesseis) postos de trabalho direto, estes 824 (oitocentos e vinte e quatro) trabalhadores munícipes de Osório, assim é necessário enfatizar que a empresa supracitada, possui folha de pagamento de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais).

Ainda, cumpre destacar que em relação a seu desempenho financeiro, do ponto de vista de arrecadação do Município de Osório com os impostos, a indústria de calçados é a 2ª maior contribuinte de ICMS desta cidade, totalizando uma previsão de retorno para 2021 de R\$ 3.248.790,77 (três milhões e duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa reais e setenta e sete centavos), ano.

Ademais, esse aporte é necessário para a manutenção da empresa e possível ampliação, tendo em conta que a empresa já citada acredita na retomada da economia, logo o aumento de postos de trabalho, assim como produtividade.

Outrossim, conforme parecer do responsável pela Gestão Territorial do Município de Osório – RS, o imóvel, objeto do presente projeto de lei, está inserido na Área de Geração de Empregos 1 - AGE 1, onde a atividade é permitida de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

acordo com o Plano Diretor (Lei nº 3.902/2006), não havendo óbice assim em relação à destinação do imóvel.

Também, a autorização de uso do imóvel terá um prazo de apenas 90 (noventa) dias, o que além de ser um período curto de tempo, terá contrapartidas por parte da empresa Autorizada em prol da coletividade.

Assim, resta evidenciado a relevância da autorização do uso do imóvel público, por prazo determinado, em prol do interesse da coletividade, aguardamos assim a aprovação do presente Projeto de Lei.

OSÓRIO, em 29 de junho de 2021

Roger Caputi Araújo
Prefeito Municipal